



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 25/2022

PROCESSO Nº 133/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 19 de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL, CNPJ: 47.979.523/0001-95, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. KLASSEN PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ: 47.979.523/0001-95 (MUSICAL INTEGRAÇÃO) PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA ATO INAUGURAL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cabe ressaltar que a Comissão de Licitação ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a escolha do palestrante foi feita pela secretaria solicitante conforme pedido em anexo, inclusive com a escolha da modalidade licitatória, e aprovada pela autoridade superior.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL, CNPJ: 47.979.523/0001-95, se faz conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa M. Klassen Produção Musical, CNPJ: 47.979.523/0001-95 (Musical Integração) para fornecimento de estrutura para ato inaugural, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público e está abaixo do valor de mercado conforme notas fiscais em anexo ao processo.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 19 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli
Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 25/2022. Processo nº 133/2022. Objeto:
Contratação da Empresa M. KLASSEN
PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº
47.979.523/0001-9 (MUSICAL INTEGRAÇÃO),
para fornecimento de estrutura para ato
inaugural.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que essa assessoria jurídica orienta sempre as Secretarias Municipais para utilizar-se da estratégia do planejamento municipal nas licitações públicas, como uma metodologia para sintetizar as estratégias, objetivos e ações municipais, para construção de uma adequada administração pública, evitando-se gastos desnecessários ao erário público, conforme recente curso do Tribunal de Contas realizado na cidade de Frederico Westphalen.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, fl. 03;

CONSIDERANDO que a comunidade de Sanga Leonardo, interior do município, realiza anualmente um evento festivo tradicional, o qual consta no Calendário de Eventos do Município, neste ano programado para o dia 25 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que a “escolha e contratação da empresa M. klassen Produção Musical, CNPJ nº 47.979.523/0001-9 (MUSICAL INTEGRAÇÃO), para fornecimento de estrutura para ato inaugura, conforme a Justificativa.”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que a escolha da empresa foi feita pela Secretaria solicitante, inclusive com a escolha da modalidade licitatória, e aprovada pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público e estar abaixo do valor de mercado, conforme notas fiscais em anexo ao processo licitatório;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame;

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 19 de setembro de 2022.

Linonrose Scaravonatto

OAB/RS 62.637

Assessora Jurídica Municipal

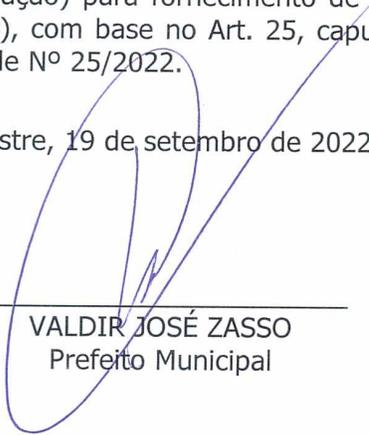


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL, CNPJ: 47.979.523/0001-95, para contratação da empresa M. Klassen Produção Musical, CNPJ: 47.979.523/0001-95 (Musical Integração) para fornecimento de estrutura para ato inaugural, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 133/2022, Inexigibilidade Nº 25/2022.

Alpestre, 19 de setembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

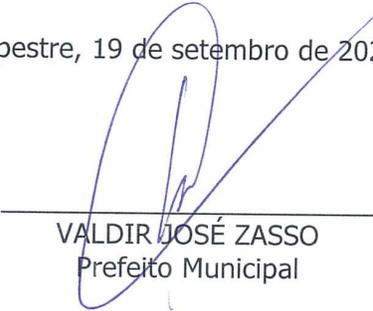


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL, CNPJ: 47.979.523/0001-95, para contratação da empresa M. Klassen Produção Musical, CNPJ: 47.979.523/0001-95 (Musical Integração) para fornecimento de estrutura para ato inaugural, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 133/2022, Inexigibilidade Nº 25/2022.

Alpestre, 19 de setembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal